

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	3
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	S/A
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	
V - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I – DIRETORIA

1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Estabelece os procedimentos gerais para realização de análise preliminar para proposição de atos normativos e decisórios no âmbito da ANAC e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, incisos V e IX, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 24, incisos VIII, XII e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o objetivo de promover a prática da realização de estudos que fortaleçam a legitimidade e a capacidade regulatória da Agência, resolve:

Art. 1º Estabelecer os requisitos mínimos a ser observados para realização de análise preliminar das proposições de atos normativos e decisórios no âmbito da ANAC.

Art. 2º Compete à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI a elaboração e a atualização de formulário específico que deverá ser preenchido pelas unidades organizacionais quando da proposição de resoluções e de concessão de isenções de cumprimento de requisitos técnicos, que acompanhará as notas técnicas.

§ 1º O formulário de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - auxiliar a Diretoria na tomada de decisão quanto à edição de atos normativos e decisórios;

II - contribuir para a padronização dos procedimentos de normatização no âmbito das diversas áreas da Agência;

III - suscitar as discussões de Análise de Impacto Regulatório no âmbito da atividade de regulação desempenhada pelas Superintendências finalísticas;

IV - documentar outras opções consideradas quando da edição de um ato normativo e decisório;

V - explicitar qual problema pretende-se solucionar com a normatização; e

VI - construir um histórico acerca da origem da demanda e da natureza do processo normativo.

§ 2º Por ocasião da proposição de instruções normativas, o preenchimento do formulário é considerado prática recomendada pela Diretoria.

§ 3º O formulário deverá constar do processo quando da apreciação pela Procuradoria e pela Diretoria, bem como ser apresentado nas consultas ou audiências públicas realizadas acerca do tema nele apresentado.

§ 4º Havendo qualquer fato que torne necessária a revisão das notas técnicas apresentadas e/ou a minuta de ato proposta, uma nova versão do formulário deverá ser incorporada ao correspondente processo de forma a refletir a nova proposta.

Art. 3º A SPI, na elaboração e atualização do formulário específico, deve fazer constar, no mínimo:

I - a descrição:

- a) qualitativa e, se possível, quantitativa dos custos do ato;
- b) qualitativa e, se possível, quantitativa dos benefícios do ato;
- c) do problema, atual ou futuro, que se pretende solucionar com a edição do regulamento;
- d) de como será feita a implantação e o acompanhamento do ato normativo;
- e) de como se dará o processo de fiscalização do ato normativo;
- f) dos possíveis efeitos do ato proposto nos entes regulados pela ANAC;

II - a indicação:

- a) de dispositivos legais que autorizam a ANAC a regulamentar o assunto;
- b) de áreas da Agência, além das proponentes, impactadas pela edição do regulamento proposto e posicionamento das mesmas acerca desses impactos;
- c) de alternativas analisadas para a solução do problema;
- d) de vigência de normas correlatas ao assunto no Brasil;
- e) de existência de outros órgãos ou entidades afetados com a edição do ato;

IV - a experiência de outros países que já regulamentaram o assunto abordado;

V - a explicação de como o ato proposto resolverá o problema que se busca solucionar.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. Após sua entrada em vigor, somente serão objeto de deliberação pela Diretoria as proposições de atos normativos e decisórios cuja instrução processual observe o disposto nesta Instrução Normativa.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY S

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 1337, DE 4 DE JULHO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e o inciso XIV do art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o inciso I do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 00058.044281/2012-99, resolve:

Art.1º - Remover, de ofício, para a Gerência de Fiscalização da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, no Posto do Aeroporto Internacional Galeão - Antônio Carlos Jobim, os servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO ATUAL	CARGO
ANALEE CONCEIÇÃO LOPES DA VEIGA	GFIS/SIA/RJ	Agente Administrativo
RODRIGO CASTILHO DOS SANTOS	SSO/RJ	Técnico em Regulação de Aviação Civil

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

2 - EDITAL Nº 4, DE 3 DE JULHO DE 2012.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1053, de 24 de maio de 2012, publicada no BPS V. 7 Nº 21, de 25 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Publicar relação dos servidores da ANAC, habilitados, na inscrição do Processo Seletivo Interno de Remoção nº 01, por atenderem os requisitos dispostos nos subitens 3.4, 3.5 e 3.6 do Edital ANAC nº 01, de 24 de maio de 2012, publicado no BPS V. 7 Nº 21, de 25 de maio de 2012.

Art. 2º Publicar relação dos servidores da ANAC, não habilitados, na inscrição do Processo Seletivo Interno de Remoção nº 01, por não atenderem os requisitos dispostos nos subitens 3.4, 3.5 e 3.6 do Edital ANAC nº 01, de 24 de maio de 2012, publicado no BPS V. 7 Nº 21, de 25 de maio de 2012.

ROSÂNGELA MARIA VITAL RANGEL
Presidente

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA ANAC, HABILITADOS, NA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 01

SIAPÉ	Nome
1579670	Adair Azevedo da Silva
1742724	Alcemir Cassio Amgarten
1580239	Alysson Cristiano Diniz
1813607	Ânderson Carlos Santana
1491135	Armando Henrique Santos Pereira
1764070	Áureo de Moraes Vasconcelos
1765287	Ben Hur Richter Escobar
1624749	Carla Andrade Bonifácio Gomes
1765350	Cesar Rosito
1648559	Charles Germano Chatti Filho
1737580	Cláudio da Silva Lago
1737557	Cleyson Batista Freire
1822982	Delvecchio Marques Trivelato
1587300	Diego Muniz Benedetti
1579712	Divino Wellington Dias Ferreira
1768006	Eduardo de Castro Martins de Moraes
1586772	Eduardo Juchem Gusson
1586956	Edvaldo Rodrigues de Oliveira
1731171	Eliana Moniwa Tada
1818168	Emanuellus de Castro Fernandez
1732723	Evanor Samuel Barth
1766730	Fábio Cesar da Costa Bertocco
1651596	Fabio Oikawa dos Santos
1738236	Fabrcio Amaral Siqueira
1650020	Fausto Henrique de Souza Jacobsen
1743255	Felipe Cristiano Ródio
0214106	Flávio José da Ressureição Guerra
1763274	Francisco Augusto Gabão Monteiro
1771606	Francisco Domingues Ramos
1762062	Francisco José de Oliveira
1764471	Gabriel Dâmaso Murta
1740552	George Maia de Albuquerque
1822188	Gilberto Luiz Roa Cabrera
1480704	Gildevan Félix de Lima
1763303	Graciela Maria Kraemer
1763306	Gustavo Luiz Urruth
1641810	Hildebrando Oliveira
1764472	Igor Carneiro Penna
1584131	Isaac Velloso Nunes
1765573	Isabela Cristina Diniz Baruffi
1629383	Ismael Pereira da Silva Neto
1764072	Jackson Wellington de Jesus Pinheiro

1764233	João Guilherme Machado Vidal
1738925	João Paulo Hirae Gomes
1586638	Jonas Ernandes Salvador
1581703	Jorge dos Santos Sinfrônio
1763324	José Affonso Moreira Penna
1817411	José Volter Morais Coutinho
1585639	Jovenio de Souza Araújo
1771496	Leandro Costa Pereira Crispim de Sousa
1763756	Luiz Bigonha Gazzola
1586268	Luiz Carlos Osternack Bueno
1648594	Marcela Motta de Oliveira
1586920	Marcelo Cesar de Azevedo
1579716	Marcelo de Almeida Lubbe
1587423	Marcelo de Lacerda Costa
1766731	Marcelo Katsutochi Fujihara
1744523	Marcelo Vicente de Azevedo
1650787	Marco Antônio Passos Brandão
1589306	Marcos José Sales
1587187	Marc Zwanziger
1762706	Maurício de Paula Ferreira Veloso
1741977	Nairo Winck Colveiro
1763332	Neverton Alves de Novais
1674577	Oswaldo Cavalcanti Rodrigues Filho
1441342	Pablo da Rosa Ramos
1568679	Patricia Araujo Papariello
1439513	Pedro Edilson Oliveira Gonçalves
1738644	Rafael Assunção dos Santos
1772532	Rafael Corrêa Janczura
1765801	Rafael da Rocha Oliveira
1764873	Ricardo Ovídio Ribeiro de Castro
1817419	Rinaldo Baldassari Medeiros
1289385	Rodrigo César França de Albuquerque
1817451	Rodrigo Eduardo Rosa
1581050	Rodrigo Otávio da Silva Viana
1519767	Rodrigo Pimenta de Figueiredo
1768017	Rodrigo Viana Torres
1762866	Sergio Eduardo de Oliveira Faria
1771394	Sergio Gesteira Costa
1762917	Sérgio Pinheiro Simões
1760490	Sergio Rodrigues de Paula
1586817	Stefan Santi
1580895	Tadeu Sposito do Amaral
1586747	Tiago Antunes Vieira de Menezes
1804456	Tullius Taham Belo Xavier
1741901	Valdemar José da Silva
1654098	Valdemar Vilutis

1738247	Vanderson Machado
1764488	Vinicius Palhares de Carvalho
1766667	Vitor Gabriel Kleine
1763390	Vivian Borges Ferreira
1649347	Volnei Corbellini
0196818	Zeila Márcia Carvalho da Silva

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA ANAC, NÃO HABILITADOS, NA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 01

SIAPE	Nome
1768012	Audir Mendes de Assunção Filho
1586987	Cristiano Viana Serra Villa
1584645	Danilo Parra
1764849	Eduardo Marcos Baroni
1762988	Halyson Henrique de Souza Valadão
1772531	João Mario Edais Pepe
1741872	Jorge Henrique Freitas dos Santos
1580671	Jose Wilson do Nascimento
1094633	Marco Antonio Bandeira Menezes
1763777	Raimundo Nonato Pereira Menezes
1579688	Rodrigo Castilho dos Santos
1765379	Vitor Gonçalves da Silva Caldeira Loureiro

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica